
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA A ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, com número de casos controlados nos últimos dias, fruto do trabalho das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido;

Considerando que pela nova análise técnica o município de Soledade se encontra inserido na bandeira amarela, instituída pelo Plano Novo Normal, do Governo do Estado da Paraíba que, através do Decreto Estadual nº. 40.304, de 12 de junho de 2020, apontou a responsabilidade das gestões municipais na adoção das medidas de contenção da pandemia, havendo a autorização de funcionamento mais flexível do comércio e da sociedade;

Considerando a necessidade de início da liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado;

Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos templos religiosos, pelas dificuldades psicológicas e espirituais vivenciadas durante este período de pandemia, o que fora discutido em reunião com os líderes religiosos locais e o Poder Executivo Municipal; e

Considerando a necessidade de retomada dos serviços administrativos municipais.

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 042, de 31 de agosto de 2020, com a aplicação em todo o território do Município de Soledade, entre 14 de setembro e 27 de setembro de 2020.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:0556CA59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

da Paraíba no dia 23/09/2020. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>